



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

41/2025

Torna-se público que **PREFEITURA DE BIRIGUI**, estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 7.799/25, disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação"; e demais legislações aplicáveis, bem como orientação da Secretaria da Casa Civil e Secretaria de Negócios Jurídicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO CEI ANTHERO DOS SANTOS, CEI PROF^a APARECIDA C. BEARARI BENASSE E CEI MARIA DEVECHIO MIGLIORINI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: De 29/09/2025 às 00:00 horas, até 01/10/2025 às 23:59 horas

FORMA DE ENVIO OU PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br / cotacao.pref.birigui@gmail.com, ou diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada no Centro Administrativo “Leonardo Sabioni”, desta Prefeitura de Birigui-SP, sito à Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi no horário compreendido de segunda à sexta feira (exceto feriado e pontos facultativos), no horário das 07:30 horas às



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sem possibilidade de aceitação de propostas após o horário estipulado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e deverão ser encaminhados no momento do envio das propostas, não sendo aceito complementações posteriores.

DOS ANEXOS: Ficam disponíveis junto a presente Dispensa Eletrônica:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência;

Birigui, 25 de setembro de 2025

Samanta Paula Albani Borini

PREFEITA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

1.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO CEI ANTHERO DOS SANTOS, CEI PROFª APARECIDA C. BEARARI BENASSE E CEI MARIA DEVECHIO MIGLIORINI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) CEI ANTHERO DOS SANTOS		1 UN.	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) CEI PROFª APARECIDA C. BEARARI BENASSE		1 UN.	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) CEI MARIA DEVECHIO MIGLIORINI		1 UN.	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS VALORES SÃO EXEQUÍVEIS, BEM COMO ATENDEM INTEIRAMENTE À ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES EXIGIDAS NESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, SOB AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7536/2024.

**** (OBS: Caso opte por elaborar proposta de modelo próprio, firmar a declaração do item 03 na mesma.) ****

_____, CNPJ Nº _____,
REPRESENTADO POR _____, CPF Nº _____, NA
FUNÇÃO DE _____

LOCAL, DATA

(ASSINATURA)



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de renovação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do CEI Anthero dos Santos, CEI Profª Aparecida C. Bearari Benasse e CEI Maria Deveschio Migliorini, da Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

a- especificação do produto/serviço

Descrição e Etapas dos Serviços:

- 1) Solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;
- 2) Emissão de Laudo de Estanqueidade do GLP;
- 3) Emissão de Laudos para o pedido de vistoria;
- 4) Treinamento de Brigada de Incêndio;
- 5) Esclarecimento de dúvidas para aprovação da vistoria;

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Acompanhamento da contratação: Gestores da Secretaria Municipal de Educação.

U.E.	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÇÃO APROVADA	Nº AVCB	VALIDADE	PROJETO Nº
CEI Anthero dos Santos	R. Joaquim Ciciliati, nº 2662, Parque Residencial América,	1.118,48m²	595112	18/08/2.025	164192/3506508/2019



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	Birigui/SP				
U.E.	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÇÃO APROVADA	Nº AVCB	VALIDADE	PROJETO Nº
CEI Profª Aparecid a C. Bearari Benase	R. Antônio José dos Santos, nº 750, Residencial Portal da Pérola II, Birigui/SP	1.300,04m²	594788	17/08/2.025	164200/3506508/2019

U.E.	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÇÃO APROVADA	Nº AVCB	VALIDADE	PROJETO Nº
CEI Maria Devechio Migliori ni	Av. José Agostinho Rossi, nº 334, Jardim Planalto, Birigui/SP	1.118,48m²	603388	03/10/2.025	164232/3506508/2019

- O horário de expediente para execução dos serviços: Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

- O prazo para conclusão dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo Prestador do Serviço;

Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

do serviço, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

A contratada terá prazo de até **15 (quinze)** dias úteis para realizar a complementação dos serviços ou refazê-lo;

O prazo acima definido será contado à partir do recebimento da notificação pela contratada;

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos ou problemas detectados quando da utilização dos mesmos.

c- especificação da garantia exigida

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a imperícia dos serviços prestados. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal de entrega à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo da prestação do serviço

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a vistoria, a edificação possui as condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação.

Por força de legislação, o AVCB possui prazo de vencimento, devendo o mesmo ser renovado periodicamente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O Centro de Educação Infantil, CEI Profª Aparecida Clauria Bearari Benasse, é prédio pertencente à Secretaria Municipal de Educação com AVCB expedido e válido até o dia 17/08/2.025.

O Centro de Educação Infantil, CEI Anthero dos Santos, é prédio pertencente à Secretaria Municipal de Educação com AVCB expedido e válido até o dia 18/08/2.025.

O Centro de Educação Infantil, CEI Maria Deveschio Migliorini, é prédio pertencente à Secretaria Municipal de Educação com AVCB expedido e válido até o dia 03/10/2.025.

Neste sentido, necessário se faz providenciar a renovação dos Autos de Vistorias do Corpo de Bombeiros, visando manter um ambiente de trabalho e prestação de serviços ao público geral com maior segurança, atender as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, e proporcionar o bem-estar dos funcionários e usuários das edificações.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo de renovação de AVCB é algo muito sério, devendo ser realizado por profissionais especializados, com experiência e conhecimento na área, além de disposição de tempo e comprometimento.

Considerando que os profissionais lotados na Prefeitura Municipal de Birigui, no caso específico, Engenheiro da Segurança do Trabalho e os Engenheiros Cíveis e Elétrico, embora, com formação adequada, porém, não preenchem os requisitos acima exigidos;

Considerando a necessidade renovação do AVCB com a maior brevidade possível, propõe-se a contratação de empresa especializada que possua expertise, organização e agilidade na execução de serviços desta natureza.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Civil.



05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço constante do objeto deverá atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Deverá estar incluso no fornecimento todas as despesas necessárias e suficientes para a devida prestação dos serviços.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;

O objeto deverá ser executado de forma única.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos gestores do contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, anotando em registro próprio



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do veículo entregue;
- b) Pelo recebimento da Nota Fiscal/Fatura, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade do veículo e de seus componentes entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21;

Gestores do Contrato:

Beatriz Cristine Stábile Faria, Diretora de Educação Infantil, CPF 053.933.318-27;

Elisângela Angeli dos Santos Grizoli, Chefe de Serviço Controle Patrimônio e Materiais, CPF 213.106.548-59;

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Unidade de Medida: Serviço;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte dos Gestores da Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue.

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante conclusão do(s) serviço(s), em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço global

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 – Ficha 1023 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Birigui/SP, 19 de agosto de 2.025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fábio Mariano da Paz

Secretário Municipal de Educação